

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**  
**DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 007/2023**

**I – DADOS DOS PARTICÍPES**

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			CNPJ/MF	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO PARANÁ - SEDEF</b>			49.179.358/0001-12	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º andar - Centro Cívico	Município o Curitiba	UF PR	CEP: 80.530- 140	Fone: (41) 3210-2758
Sítio Eletrônico: <a href="https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/">https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/</a>		Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabinete@sedef.pr.gov.br">gabinete@sedef.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: Rogério Helias Carboni				
Decreto de Nomeação: Decreto nº 21/2023		Cargo: Secretário de Estado		

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>			CNPJ/MF	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO PARANÁ - SEJU</b>			40.245.920/0001-94	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 – Centro Cívico	Município: Curitiba	UF PR	CEP: 80530- 140	Fone: (41) 3210-2487
Sítio Eletrônico: <a href="https://www.justica.pr.gov.br/">https://www.justica.pr.gov.br/</a>		Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabineteseju@seju.pr.gov.br">gabineteseju@seju.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: Rúbia Marcieli de Lima Rossi				
Decreto de Nomeação: Decreto nº 1025/2023 e Resolução 034/2023		Cargo: Diretora Geral		

## **II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

No Estado do Paraná, os Centros de Socioeducação (CENSE's) e as Casas de Semiliberdade são Unidades que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, numa ação direta da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por meio da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, havendo a disponibilização de 76 (setenta e seis) vagas para cumprimento de medida de semiliberdade e 573 (quinhentos e setenta e três) vagas para cumprimento de medida de internação e internação provisória, distribuídas em 19 CENSE's e 9 Casas de Semiliberdade.

O objeto a ser executado consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, para oferta do Projeto Karatê II - atividades de cultura, esporte e lazer, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades.

O que diferencia o Karatê de outras modalidades esportivas, é exatamente a ênfase nos princípios filosóficos voltados à formação do caráter, disciplina e respeito, proporcionando ao participante agilidade, reflexo, coordenação motora, raciocínio rápido para tomar decisões e autoconfiança. Neste sentido, a execução deste projeto ao longo de 24 meses, visa contribuir para um processo de construção e reconstrução de projetos de vida, proporcionando o contato com a prática esportiva, na perspectiva de desenvolvimento de habilidades essenciais como o respeito, perseverança e colaboração.

Destaca-se a relevância do projeto na medida que o mesmo visa propiciar a garantia ao direito de esporte e lazer aos adolescentes, tangenciando o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando os aspectos sociológicos,

psicológicos e afetivos, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

A natureza do objeto requer divisão de lotes por região, considerando o contido na Resolução nº 109/2016 – CGS/SEJU, que normatiza a divisão organizacional das unidades socioeducativas no que se refere à distribuição de vagas para cada região e localização geográfica, pressuposto para a realização de transferências dos adolescentes. Neste sentido, a divisão de lotes por região, garantirá uma padronização metodológica para o desenvolvimento das atividades propostas em âmbito regional, garantindo que em caso de transferência de adolescentes entre unidades, a inserção desses nas aulas e participação nos eventos extras não implicará em interferência de metodologia e conteúdos, considerando o limite geográfico estabelecido na referida resolução.

Além de considerar o contido na normatização vigente, quanto à necessidade de divisão de lotes por região, considerando à padronização estabelecida na Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, ressalta-se que, em consulta à relação de entidades filiadas às Federações Paranaenses de Karatê e às Federações ou Confederações Brasileiras de Karatê, existem inúmeros filiados em cada uma das regiões, especificadas na Resolução nº 109/2016 – CGS/SEJU e, conseqüentemente nessas regiões existem profissionais filiados às referidas Federações ou Confederações, o que garantirá a possibilidade de que essas inúmeras entidades, tendo interesse, participem do certame. A divisão de lotes por região possibilitará que unidades socioeducativas de pequeno porte e difícil acesso estejam contempladas nesta ação, garantindo a oferta do projeto em todas as unidades.

Ressalta-se que o referido projeto se constitui na construção de uma proposta específica para a oferta de uma modalidade esportiva em âmbito estadual, que será ofertada regularmente em todas as unidades socioeducativas e possibilitará a participação de todos os adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná.

A opção por divisão de lotes por região se dá pela natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas unidades socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, que efetive o projeto, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa desta ação, inclusive considerando a necessidade de efetivação integral do plano de desenvolvimento de atividades.

Ademais, a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível o remanejamento das turmas, previstas neste projeto garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a administração.

### **III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

De acordo com o art. 1º, caput e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada. A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto

Estadual nº 11.180/2022). Assim, considerando que a gestão do sistema socioeducativo tornou-se competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR ficou vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SEJU e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 067/2022 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR.

#### IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES TOTAIS
PROJETO KARATÊ II (FONTE – Deliberação nº 54/2022 - CEDCA/PR)	MÊS	24	R\$ 2.600.000,00

#### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- a. promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guar-

- dará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.
- b. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.
  - c. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.
  - d. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
  - e. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.
  - f. renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

## **2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- a. utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

- b. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.
- c. encaminhar à unidade descentralizadora:
  - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
  - b) relatório anual de cumprimento do objeto;
  - c) o relatório final de cumprimento do objeto.
- d. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.
- e. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.
- f. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários e repasse dos recursos financeiros aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- g. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- h. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.
- i. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO KARATÊ II	R\$2.600.000,00	SEDEF/SEJU	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	24 MESES DE EXECUÇÃO

**Curitiba, datado e assinado digitalmente.**

**Aprovação:**

**Rubia Marieli de Lima Rossi**  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e  
Cidadania

**Rogério Carboni**  
Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Social e Família do  
Paraná - SEDEF